



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.333, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Altera a [Lei nº 1.260, de 12 de julho de 2016](#), que Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2017, da Lei nº 1.260, de 12 de julho de 2016, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
		Aquisição de bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Devolução de saldo remanescente do Convênio 804437/2014 para aquisição de patrulha mecanizada.	255.100,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de julho de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sirlene Maria da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Secretária-Geral Substituta